

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SHOPPING CENTER MARÍLIA SHOPPING, POR INTERMÉDIO DE FRANCISCO MATEUS DE SOUZA DEL HOYO, E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO.

De um lado, o **SHOPPING CENTER CONDOMÍNIO AQUARIUS SHOPPING CENTER (MARÍLIA SHOPPING)**, por intermédio de **FRANCISCO MATEUS DE SOUZA DEL HOYO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.448.508-91, residente e domiciliado na rua José Carlos Sanches Cibantos, nº 26 – CEP: 17.507-395 – Marília SP, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e, de outro lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 06.302.492/0001-56, com sede na Rua Francisca Miquelina, nº 123 – Bela Vista, Capital do Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN**, portador da Carteira de Identidade nº 3480301 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.072.138-72, doravante denominada **COMODATÁRIA**, têm justo e acordado celebrar este **CONTRATO DE COMODATO**, firmado de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto a utilização de área no mall, com área de 21 m² (vinte e um metros quadrados), no primeiro piso do Shopping Center Marília Shopping, localizado na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, localizado na Rua dos Tucunarés, 500, bairro Maria Martha – Marília SP, visando à instalação, pela Comodatária, de Posto de Atendimento Biométrico para cadastramento dos eleitores de Marília, Lupércio, Ocaçu, Oriente e Vera Cruz, no período de 15 de julho a 31 de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA DO LOCAL

3.1 – A **COMODANTE** será responsável pela adequação da infraestrutura do espaço cedido para a realização das atividades de cadastramento biométrico dos eleitores, com exceção do fornecimento do *switch* e *rack*, que serão disponibilizados pela **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

4.1 – A **COMODATÁRIA** declara receber o espaço físico objeto do presente Contrato, com a finalidade de utilização para instalação de um Posto de Atendimento Biométrico, comprometendo-se, assim, a não dar ao mesmo outra destinação. É vedado à **COMODATÁRIA** transferir, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente Contrato em caso de inobservância desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1 – É proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação no espaço físico sem a prévia autorização da **COMODANTE**.

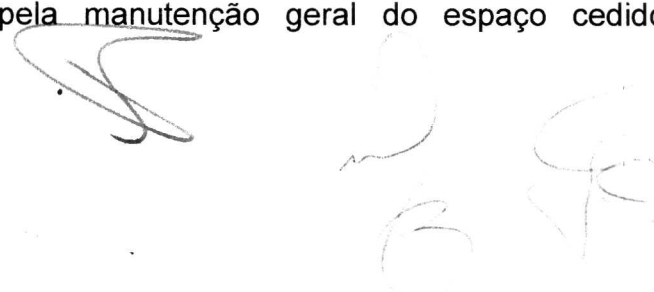
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

6.1 – A **COMODANTE** se obriga a:

6.1.1 – Disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira;

6.1.2 – Realizar a adequação da infraestrutura do espaço cedido, nos termos da Cláusula Terceira;

6.1.3 – Responsabilizar-se pela manutenção geral do espaço cedido, incluindo a limpeza.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, likely representing the parties to the contract. There are three distinct signatures/initials in dark ink.

6.1.4 – Responsabilizar-se pelas despesas de Energia Elétrica utilizada pela **COMODATÁRIA**, no desempenho da finalidade desde Comodato.

6.1.5 – Responsabilizar-se pela segurança do espaço cedido;

6.1.6 – Disponibilizar estacionamento gratuito para os funcionários da **COMODATÁRIA**;

6.1.7 – Identificar o espaço cedido para o funcionamento da central de biometria por meio de adesivos ou assemelhados, com arte fornecida pela **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

7.1 – A **COMODATÁRIA** se obriga a:

7.1.1 – Disponibilizar o *switch* e o *rack*, nos termos da Cláusula Terceira, que lhe serão restituídos ao final da vigência deste contrato.

7.1.2 – Fornecer o mobiliário e os demais equipamentos de informática necessários para o atendimento aos eleitores.

7.1.3 – Elaborar as artes gráficas para a identificação do espaço da central de atendimento.

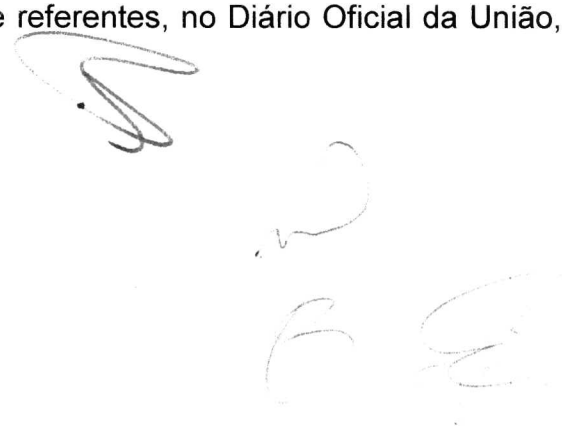
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 10.406/2002, pela **COMODANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por interesse da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Incumbirá à **COMODATÁRIA** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



10.1. O foro competente para qualquer divergência pertinente ao presente contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de São Paulo, neste Estado, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito. Foram testemunhas, a todo o ato presentes Marcel Clei Munhós Stoco e Adriano Camargo de Barros brasileiros, residentes em Marília. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu Heli Ferreira de Queiroz Junior, Coordenador de Marketing do SHOPPING CENTER CONDOMÍNIO AQUARIUS SHOPPING CENTER (MARÍLIA SHOPPING), lavrei o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Marcos Roberto Clavico de Mori, Gerente Predial do SHOPPING CENTER CONDOMÍNIO AQUARIUS SHOPPING CENTER (MARÍLIA SHOPPING), o conferi.

Marília, 01 de julho de 2019.

COMODANTE:

FRANCISCO MATEUS DE SOUZA DEL HOYO
MARÍLIA SHOPPING

Rubrica

COMODATÁRIA:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE SÃO PAULO

Rubrica

Testemunhas:

01- _____
Nome: Marcel Clei Munhós Stoco
RG: 28.908.531-7 SSP/SP

Rubrica

02- _____
Nome: Adriano Camargo de Barros
RG: 22.035.414 SSP/SP

Rubrica

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 / Tabelião: Josué Guimarães Canforino

Reconheço P/ SEMELHANÇA COM VL. ECONÔMICO a(s) firma(s) de: **Priscila Teixeira Anders**
Escritorante

Marília, 03 de Julho de 2019

R\$ 9,43 PRISCILA TEIXEIRA ANDERS (ESCREVENTE)

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

